



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

SEGUNDO Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 0106/2024, Chamamento Público nº 01/2024, Inexigibilidade nº 028/2024 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – REDE DE SAÚDE MENTAL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Avenida Rocha Pombo, nº. 1.453, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor **JOÃO EDUARDO PASQUINI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.309.309-8 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 550.205.509-49, residente e domiciliado na Av. Tiradentes, 251, AP 1002, Centro, Nova Esperança – PR;

CONTRATADA: NOVACLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, Inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.665.401/0001-78, com sede na RUA LORD LOVAT, 681, CENTRO, município de Nova Esperança-PR, CEP 87.600-000, neste ato representada por GABRIEL CUNHA BEZERRA, RG nº 09287680 e CPF/MF nº 001.215.571-38.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente termo objetiva alteração com vistas ao **aumento de valor do Termo de Credenciamento nº 0106/2024, Chamamento Público nº 01/2024, Inexigibilidade nº 028/2024**, da empresa NOVACLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, consubstanciado na **manutenção dos mesmos valores contratuais atuais, durante o período de prorrogação de vigência indicado no Primeiro Termo Aditivo, conforme Memorando nº 3.751/2025, consoante os ditames da Lei nº 14.133/21 e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**

Cláusula Segunda – Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta de Dotação Orçamentária vigente.

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente termo entra em vigência **a partir da data de sua assinatura.**

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais condições do certame. Este termo aditivo aderirá ao procedimento e será devidamente publicado no Órgão de publicação oficial do Município, para todos os efeitos legais. Justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais e pretendidos.

Nova Esperança, 08 de abril de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA
JOÃO EDUARDO PASQUINI

NOVACLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME
GABRIEL CUNHA BEZERRA